

ORDEM DE INÍCIO

A FIRMA: GEOMECÂNICA S/A TECNOLOGIA DE SOLOS, ROCHAS E MATERIAIS.

END: Rua Bela, 1.128 - São Cristóvão, Rio de Janeiro, RJ.

Contrato nº: 05/2026

Processo nº 9900050695/2023

PREZADO SENHOR,

De conformidade com sua proposta, e os termos do ato convocatório do Processo nº 9900050695/2023, partes integrantes e indissociáveis deste documento, estamos concedendo **ORDEM DE INÍCIO** à partir do dia 19/02/2026 com término previsto para 18/08/2026, a execução das obras e/ou serviços de **Contenção de encostas nos bairros de Santa Bárbara e Pendotiba, Niterói, RJ** devendo ser observado entre outras as seguintes expressas condições:

1. Subordinação às normas estabelecidas pela Lei n.º 13.303/2016.
2. Responsabilidade, exclusiva, da proponente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, secundários e tributários, referentes ao objeto.
3. Execução completa do objeto com fornecimento de material e mão de obra, inclusive ferramentas.
4. O prazo de execução da obra de **06 (seis) meses**.
5. O valor global estimado é **R\$ 9.735.286,25 (nove milhões, setecentos e trinta e cinco mil, duzentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos)**.
6. Os pagamentos serão realizados, a partir do 10 (décimo) e até o 30º (Trigésimo) dia, após o adimplemento das parcelas mensais, considerando-se para tanto a apresentação no protocolo da ION, e fatura acompanhada da folha de medição dos serviços efetivamente realizados, devidamente atestada pela Fiscalização.
7. As medições serão realizadas mensalmente.
8. Providenciar, no prazo de 10 dias a ART, juntando prova na primeira fatura.

9. Ficam designados para exercer em nome da ION: a gestão do contrato Priscila Freitas Sepulveda e, fiscalização Joaquim Pereira Filho, Danielly de Abreu Alves e Lucas da Cruz Porto (suplente).
10. Sujeição à multa de 1% (hum por cento) sobre o valor da obrigação que deixou de cumprir por dia de atraso.
11. Atraso de mais de 60 (sessenta) dias, entende-se como inexecução total.
12. Em caso de inexecução total ou parcial das obras e/ou serviços, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das obras e/ou serviços não cumpridos.
13. Abertura de um livro de ocorrência, onde serão registrados todos os serviços, devendo o mesmo ficar sob a guarda dessa empresa, à disposição do fiscal credenciado, e sendo assinado pelas partes contratantes.

ION, 12 de Fevereiro de 2026

Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior
Presidente ION

João Ricardo Nunes Ribeiro Junior
Respondendo pela Diretoria de Planejamento
e Capitação de Recursos

Recebemos em ____ / ____ / ____.

Joaquim Pereira Filho
FISCAL RESPONSÁVEL - ION

Assinatura e carimbo da firma

Danielly de Abreu Alves
FISCAL RESPONSÁVEL - ION

visto:

RESPONSÁVEL TÉCNICO – FIRMA

Lucas da Cruz Porto
FISCAL SUPLENTE - ION

Assinado eletronicamente por:

- * Joaquim Pereira Filho (***.189.327-**) em 20/02/2026 12:23:37 com assinatura simples
- * Danielly de Abreu Alves (***.056.987-**) em 20/02/2026 14:15:35 com assinatura simples
- * João Ricardo Nunes Ribeiro Junior (***.905.337-**) em 23/02/2026 09:25:33 com assinatura simples
- * Lucas da Cruz Porto (***.264.067-**) em 23/02/2026 10:17:17 com assinatura simples
- * ANDRE DE FREITAS BOGOSSIAN (***.636.087-**) em 23/02/2026 13:40:23 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)
- * Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior (***.749.877-**) em 23/02/2026 16:07:19 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/42d29e34-4dda-416a-938a-64abe37bcb3c>

